



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

EDITAL Nº 030/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA ATUAR NO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* ALEGRETE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), nomeada pela Portaria Eletrônica nº 322, de 18/02/2021, DOU de 19/02/2021, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS ÁREAS E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo de Seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora dos Processos de Seleção de Professor Substituto do *Campus* Alegrete, designada pela Portaria Eletrônica nº 025/2023, de 19 de janeiro de 2023.

1.2. As áreas contempladas por essa seleção encontram-se detalhadas no Anexo I, e o cronograma do referido Processo de Seleção consta no Anexo II deste Edital.

1.3. Ao realizar a inscrição para uma vaga neste Processo de Seleção Simplificado, o candidato deve estar ciente de que exercerá suas atividades na localidade para a qual está concorrendo.

1.4. Sendo de interesse e a critério do Instituto Federal Farroupilha, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência desta seleção, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo de Seleção possam ser aproveitados em um dos demais *campi* do Instituto Federal Farroupilha, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

2. DAS ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.1. São Atribuições do Cargo:

- a) Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal Farroupilha;
- b) Desenvolver atividade de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

2.2. O professor contratado terá **exercício** no *Campus* Alegrete, de acordo com o regime de trabalho definido de 20 horas ou 40 horas semanais que poderão, respectivamente, sofrer ampliação ou redução, de acordo com as demandas das Coordenações e a critério da Administração do respectivo *Campus* para as áreas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

previstas neste Edital, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, conforme o interesse da Administração, incluindo a participação em atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitada a carga horária semanal.

2.3. A **remuneração** será equivalente à da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico correspondendo à Classe D I, Nível 01, incluindo o Vencimento Básico (VB) e a Retribuição por Titulação (RT), **correspondente à titulação do candidato na data da assinatura do contrato**, sendo vedada qualquer alteração posterior, conforme quadros a seguir:

REGIME DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS:

Titulação	Classe	Nível	VB (R\$)	RT (R\$)	Total (R\$)
Graduação	D I	01	3.130,85	-	3.130,85
Aperfeiçoamento	D I	01	3.130,85	234,81	3.365,66
Especialização	D I	01	3.130,85	469,63	3.600,48
Mestrado	D I	01	3.130,85	1.174,07	4.304,92
Doutorado	D I	01	3.130,85	2.700,36	5.831,21

REGIME DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS:

Titulação	Classe	Nível	VB (R\$)	RT (R\$)	Total (R\$)
Graduação	D I	01	2.236,32	-	2.236,32
Aperfeiçoamento	D I	01	2.236,32	111,82	2.348,14
Especialização	D I	01	2.236,32	223,63	2.459,95
Mestrado	D I	01	2.236,32	559,08	2.795,40
Doutorado	D I	01	2.236,32	1.285,89	3.522,21

2.4. A remuneração poderá ser acrescida de:

a) **Auxílio-alimentação:** R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) para a jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**; R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais) para a jornada de trabalho de **20 (vinte) horas semanais**.

b) **Auxílio-transporte:** o que exceder a 6% do Vencimento Básico em gastos com transporte público.

c) **Auxílio Pré-Escola:** R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) por dependente, até os 06 (seis) anos de idade.

2.5. Dos valores acima serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever para as vagas de que trata esse Processo de Seleção Simplificado:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

- a) os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados;
- b) os candidatos que tenham nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
- c) os candidatos que atendam, no ato da inscrição, aos requisitos mínimos exigidos para o cargo através do envio do diploma.
- 3.2. Cada candidato poderá concorrer para apenas uma vaga no Processo de Seleção Simplificado de que trata o presente Edital.
- 3.3. Existindo duplicidade de inscrições, será considerada a última inscrição.
- 3.4. A inscrição do candidato neste Processo de Seleção implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O **período de inscrições será de 01/03/2023 a 07/03/2023**, conforme cronograma objeto do Anexo II.
- 3.6. Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <http://proseletivo.iffarroupilha.edu.br/professores-substitutos/>, no **período entre 09h (nove horas) do dia 01 de março de 2023 e 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 07 de março de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 3.6.1. Após o pagamento da taxa de inscrição é obrigatório o envio da cópia dos seguintes documentos (**em arquivo único - formato pdf**) para o e-mail pss.al@iffarroupilha.edu.br, **até às 12h (doze horas) do dia 08/03/2023**:
- a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição com o boleto (anexo GRU e recibo de pagamento);
- b) Diploma de conclusão de curso superior na área, digitalizado frente/verso, conforme requisitos para ingresso constante no Anexo I deste Edital, emitido em data anterior ao ato de inscrição, pela respectiva Instituição de Ensino Superior; e
- c) Documento de identificação com foto, contendo RG e CPF.
- 3.6.1.1. O documento de identificação citado no item 3.6.1 "c" deve conter fotografia que permita a clara identificação do portador; estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; estar dentro do prazo de validade; ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
- 3.7. Caso o(a) candidato(a) possua alguma deficiência ou condição especial e necessite de adaptação para a prova didática, deverá encaminhar o pedido, por escrito, (em arquivo único - formato pdf) para o e-mail pss.al@iffarroupilha.edu.br, até às 12h (doze horas) do dia 17/03/2023, anexando laudo médico que comprove a condição, conforme período estabelecido no cronograma.
- 3.8. O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da Comissão Organizadora que avaliará a viabilidade e razoabilidade da solicitação.
- 3.9. A solicitação de atendimento especial no dia da seleção pública não significa estar inscrito para a reserva de vagas destinada a pessoas com deficiência, sendo que o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá proceder de acordo com o item 5 deste Edital.
- 3.10. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

Instituto Federal Farroupilha, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais pelo site.

3.11. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) mediante preenchimento da Guia de Recolhimento da União (GRU) através do endereço eletrônico http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp que deverá ser pago exclusivamente nas Agências do Banco do Brasil. Para gerar a GRU, o candidato deverá preencher os campos obrigatórios com os seguintes dados:

Unidade Gestora	158267
Gestão	26420 - INST. FED. DE EDUC,CIENC. E TEC. FARROUPILHA
Código de Recolhimento	28830-6 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Número de referência	302023
Competência	03/2023
Vencimento	08/03/2023
CNPJ ou CPF do Contribuinte	"CPF do candidato"
Nome do Contribuinte / Recolhedor	"Nome completo do candidato"
(=) Valor Principal	40,00
(=) Valor Total	40,00

3.12. O valor da Taxa de Inscrição foi definido nos termos do Artigo 17 da Portaria MPO nº 450, de 06/11/2002.

3.13. Serão consideradas homologadas as inscrições que atenderam integralmente ao item 3.6, devendo o candidato atentar-se para o item 5.6.2.

3.14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo por conveniência da Administração Pública.

3.15. Erros de preenchimento nos formulários de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo, após a inscrição, alegação de equívoco.

3.16. O IFFar não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores que impeçam a transferência de dados.

3.17. Não havendo candidatos inscritos, as inscrições poderão ser prorrogadas.

3.18. No caso de prorrogação das inscrições, será divulgado um novo cronograma no endereço eletrônico <https://www.iffarroupilha.edu.br/alegrete> no primeiro dia útil da referida prorrogação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. De acordo com o Art. 37, VIII da Constituição Federal; Decreto nº 3.298/1999; Lei n. 13.146/2015 e Decreto nº 9.508/2018 é assegurado o direito de inscrição de que trata este Edital às pessoas com deficiência, que podem concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e a deficiência que possuem.

4.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas no Decreto nº. 8.368/2014; no art. 2º da Lei 13.146/2015 e categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e no Art. 1º, § 1º da Lei n. 12.764/2012.

4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.4. Considerando o total de vagas imediatas oferecidas por cargo, tal reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade.

4.5. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no presente edital deverá realizar a inscrição conforme descrito no item 3.6, cumprir o item 3.6.1 e, além disso, comprovar a condição de pessoa com deficiência nos termos do Art. 2º, §1º da Lei nº 13.146/2015, enviando para o e-mail pss.al@iffarroupilha.edu.br, em um único arquivo em formato PDF, cópia do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses (data base será a data de publicação do edital), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), e comprovante de inscrição, até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), do dia 07/03/2023.

4.6. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, proceder a sua inscrição no prazo previsto no item 3.5.

4.7. Na classificação final, os candidatos que concorreram às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovados no processo seletivo estarão classificados na lista geral, por ordem decrescente de notas, e também na classificação dos candidatos da reserva de vagas às pessoas com deficiência.

4.8. Posteriormente à realização do Processo de Seleção Simplificado, o (s) candidato (s) aprovado (s) (aqueles que atingirem a nota mínima), quando convocado para contratação, será (ão) submetido à perícia médica oficial, constituída por uma equipe multiprofissional designada pelo IFFar e que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não e a compatibilidade do grau de deficiência com o cargo, de acordo com o Art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 9.508/2018 e de acordo com as categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e no Decreto nº 8.368/2014.

4.9. O (s) candidato (s) habilitado (s) e convocado (s) para avaliação pela equipe multiprofissional do IFFar deverá (ão) comparecer à avaliação com um novo laudo médico, original, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação pela perícia.

4.10. Ao término do processo de avaliação realizada pela equipe multiprofissional, será emitido um parecer conclusivo, indicando, se for o caso, as condições de acessibilidade para o exercício das atribuições do cargo pelo candidato.

4.11. Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento como pessoa com deficiência, o candidato passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso Universal (classificação geral), e não mais pela lista de reserva de vagas para pessoa com deficiência.

4.12. Caso a avaliação prevista no item 4.10 conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do cargo, o candidato será eliminado do Concurso Público.

4.13. Perderá o direito de classificado (a) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, passando a concorrer somente pelas vagas da ampla concorrência, o candidato que, por ocasião da avaliação da equipe multiprofissional, não apresente documento oficial de identificação, parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, ou que não for qualificado na avaliação como pessoa com deficiência, ou ainda, o que não comparecer na data indicada, conforme edital de convocação.

4.14. As pessoas com deficiência participarão das etapas do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação e critérios de aprovação, duração da seleção, local, data e horário da respectiva realização, conforme Art. 2º do Decreto nº 9.508/2018.

4.15. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

4.16. Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para realização da prova de desempenho didático deve proceder conforme especificado no item 3.7 deste Edital.

4.17. As vagas reservadas para pessoas com deficiências, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da equipe multiprofissional do IFFar, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O Processo de Seleção constará de 02 (duas) etapas:

5.1.1. **Avaliação Curricular** (Eliminatória e Classificatória) - Não presencial;

5.1.2. **Prova de Desempenho Didático** (Eliminatória e Classificatória) - Não presencial.

5.2. Participarão da Prova de Desempenho Didático somente os 20 (vinte) primeiros colocados na avaliação curricular.

5.3. Havendo 20 (vinte) ou menos candidatos inscritos, todos estes irão participar da Prova de Desempenho Didático, exceto no caso de não envio do currículo.

5.4. Em caso de igualdade no total de pontos da avaliação curricular dar-se-á preferência, para efeito de classificação à Prova de Desempenho Didático, sucessivamente, ao candidato que for mais idoso, considerando ano, mês e dia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

5.5. Todas as fases deste certame ocorrerão excepcionalmente e exclusivamente de forma remota.

5.6. Da Avaliação Curricular

5.6.1. A avaliação curricular terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerados:

- a) a formação universitária,
- b) a formação técnico-profissional,
- c) a produção acadêmico-científica e
- d) a efetiva atividade docente do candidato.

5.6.2. O(a) candidato(a) que não possuir o requisito de formação exigido no Anexo I não terá sua inscrição homologada e estará automaticamente excluído(a) do certame.

5.6.3. A avaliação curricular dar-se-á através da análise dos títulos relacionados no Formulário de Relação de Títulos objeto do Anexo III deste edital. As cópias digitalizadas dos títulos e o formulário devidamente preenchido e assinado devem ser enviados para o e-mail pss.al@iffarroupilha.edu.br de acordo com o prazo estabelecido no cronograma (Anexo II). No assunto do e-mail deve constar: **“PSS Substituto [área] [nome do candidato] Títulos”**.

5.6.4. Os documentos devem ser enviados em **arquivo único**, em formato PDF, organizados na mesma sequência em que constarem no Formulário de Relação de Títulos. A(s) cópia(s) do(s) comprovante(s) de titulação deverá (ão) contemplar frente e verso do(s) diploma(s).

5.6.5. No corpo do e-mail de envio dos comprovantes dos títulos deverá ser acrescida a seguinte declaração: **"Eu _____, inscrito (a) no CPF nº _____, candidato(a) à vaga de Professor Substituto do Edital IFFar nº 030/2023, declaro expressamente que os documentos anexados conferem com o original, e que estou ciente que declaração falsa me sujeita às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis"**.

5.6.6. É de responsabilidade do candidato anexar todos os documentos em um único e-mail e enviar dentro do prazo estabelecido no cronograma. Havendo mais de um e-mail de um mesmo candidato, será considerado apenas o mais recente. Não serão aceitos títulos entregues por quaisquer outros meios, arquivos que não estejam em formato PDF ou que estejam corrompidos, sem habilitação para leitura.

5.6.7. Fica dispensada a autenticação das cópias dos títulos mencionados no item 5.6.3, nos termos do art. 9º do Decreto 9.094/2017.

5.6.8. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

5.6.9. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o Instituto Federal Farroupilha dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido decreto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

5.7. Dos Critérios da Avaliação Curricular

5.7.1. A avaliação curricular receberá uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).

5.7.2. Para efeito da Avaliação Curricular, serão atribuídos os seguintes valores:

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	MÁXIMO
I	Doutorado na área de atuação pretendida ou em Educação.	20	20
II	Mestrado na área de atuação pretendida ou em Educação.	15	15
III	Especialização na área pretendida ou em Educação – Carga Horária Mínima de 360 horas.	05	05
IV	Experiência no Magistério	03 pts/ano	33
V	Cursos/Estágios Não-Curriculares na área específica ou em Educação:	-	12
	a) 180 a 359 horas.	03	
	b) 80 a 179 horas.	02	
	c) 30 a 79 horas.	01	
	d) Participação em eventos, nos últimos três (03) anos, com carga horária mínima de 20 horas.	01	
e) Participação em Comissões Organizadoras de Eventos ou Bancas de Avaliação.	01		
VI	a) Publicações em Periódicos Especializados na Área Específica ou em Educação.	03	15
	b) Capítulos de Livros.	03	
	c) Livros.	05	
TOTAL			100
OBS:			
a) Os Diplomas de Curso de Formação ou de Pós-Graduação estrangeiros terão validade se reconhecidos no Brasil, pelos órgãos competentes.			
b) As publicações, ainda que em coautoria, terão validade para pontuação.			
c) As apurações dos períodos de experiência (item IV) serão feitas em dias e o total convertido em anos, considerados estes sempre como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.			
d) Não haverá avaliação de títulos em duplicidade.			
e) Os títulos apresentados como pré-requisitos não serão pontuados.			

5.7.3. Não serão avaliados os títulos que excederem a pontuação máxima para cada item.

5.8. Da Prova de Desempenho Didático - Etapa não presencial

5.8.1. A Prova de Desempenho Didático será constituída por uma (01) aula, a ser ministrada à Banca Examinadora, com duração de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) minutos, na qual o candidato apresentará o Tema definido.

5.8.2. A Banca Examinadora será constituída por dois professores da área de conhecimento/disciplina e um profissional preferencialmente da área pedagógica ou professor licenciado.

5.8.3. A divulgação dos temas da prova de desempenho didático será realizada com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da realização da prova.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

5.8.3.1. Caberá ao (à) candidato (a) escolher um dos temas para realização da Prova de Desempenho Didático, com base na lista de temas definidos para o seu dia de prova.

5.8.4 Os temas pré-selecionados para a Prova de Desempenho Didático constam no Anexo V deste edital.

5.8.5. O candidato deverá enviar, obrigatoriamente, o Plano de Aula, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da Prova de Desempenho Didático, para o e-mail pss.al@iffarroupilha.edu.br com o devido assunto: **“PSS Substituto [área] [nome do candidato] Plano de Aula”**.

5.8.5.1. O candidato (a) que não enviar o Plano de Aula com o tema escolhido na data prevista no edital (Anexo II) será automaticamente eliminado do processo de seleção.

5.8.6. A Prova de Desempenho Didático será realizada em ambiente virtual a ser definido pela organização do Processo Seletivo. O endereço eletrônico, link da sala, com a data e o horário da prova de desempenho didático será encaminhado para o e-mail de cada candidato selecionado para esta etapa, conforme prazo estabelecido no cronograma (Anexo II).

5.8.7. A ordem para a realização da prova de desempenho didático dar-se-á em ordem alfabética, de acordo com a relação dos candidatos selecionados, publicada anteriormente no endereço eletrônico <https://www.iffarroupilha.edu.br/alegrete>.

5.8.8. O candidato deverá estar conectado na plataforma indicada no item 5.8.6 no dia e horário determinados para a Prova de Desempenho Didático, com 05 (cinco) minutos de antecedência, apresentando à Banca Examinadora documento oficial de identificação com foto.

5.8.9. Em caso de não comparecimento virtual na Prova de Desempenho Didático o candidato será eliminado do processo seletivo. O candidato não poderá se utilizar de outro horário do que o já estabelecido previamente.

5.8.10. O candidato poderá utilizar os recursos que achar necessário, desde que compatíveis com a plataforma a ser utilizada para apresentação da Prova de Desempenho Didático. A Instituição oferecerá apenas a sala de ambiente virtual.

5.8.11. A prova de desempenho didático será gravada para efeito de registro e avaliação, ficando arquivada pelo prazo de seis meses.

5.8.12. Em caso de problemas de conexão do candidato, após o início da prova didática, a banca aguardará por até 10 (dez) minutos para o restabelecimento. Neste caso, o tempo transcorrido de prova será interrompido e retomado após o retorno da conexão. Caso a conexão com o candidato não seja restabelecida, a referida prova será encerrada e o candidato será avaliado até o momento anterior à perda de conexão.

5.8.13. Em caso de problemas intermitentes de conexão durante a realização da prova, a soma do tempo aguardado pela banca não poderá exceder 10 (dez) minutos, dando como encerrada a prova se ultrapassar esse limite.

5.8.14. Na sessão será vedada a presença dos demais candidatos e não será permitida a manifestação da banca avaliadora.

5.8.15. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso à internet e à plataforma para participação nessa etapa do processo. O Instituto Federal Farroupilha não se responsabilizará por problemas técnicos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

5.8.16. A avaliação da Prova de Desempenho Didático seguirá os critérios apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS	VALOR
Plano de aula contendo: - Introdução - Desenvolvimento - Conclusão	Até 20 pontos
Objetivos precisos e claros	Até 10 pontos
Motivação da turma	Até 10 pontos
Domínio da técnica	Até 10 pontos
Domínio e adequação do conteúdo	Até 20 pontos
Distribuição cronológica	Até 05 pontos
Recursos didáticos utilizados	Até 05 pontos
Sequência lógica de raciocínio	Até 10 pontos
Comunicação	Até 10 pontos
Total	Até 100 pontos

5.8.17. O valor final da Prova de Desempenho Didático será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.8.18. Será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 70% (setenta por cento) na Prova de Desempenho Didático.

5.8.19. O Resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado conforme cronograma disponível no Anexo II.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Resultado Final será divulgado no endereço eletrônico <https://www.iffarroupilha.edu.br/alegrete>, de acordo com o cronograma disponível no Anexo II deste Edital.

6.2. A pontuação final de cada candidato será o resultado da somatória dos pontos obtidos nas duas etapas do processo, sendo classificado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

6.3. A Homologação do Resultado Final será feita pelo (a) Diretor(a) Geral do *Campus* e publicada no Diário Oficial da União.

6.3.1 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que tiver:

- Maior pontuação na Prova de Desempenho Didático.
- Maior pontuação na Avaliação Curricular.
- Maior idade em ano, mês e dia.

6.4. Os candidatos classificados serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do *Campus*, podendo ser aproveitados por outros *campi* que compõem o Instituto Federal Farroupilha.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do Processo de Seleção (Anexo II), mediante preenchimento de formulário próprio disponível no Anexo IV e enviados para o e-mail pss.al@iffarroupilha.edu.br com o assunto: “PSS Substituto [área] [nome do candidato] Recurso”.

7.2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e instruídos, os quais serão dirigidos à Comissão Organizadora do Processo de Seleção.

7.3. O recurso será apreciado pela respectiva Banca Examinadora.

7.4. Recursos interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma (Anexo II) não serão analisados.

7.5. Os resultados dos recursos serão disponibilizados através do sítio <https://www.iffarroupilha.edu.br/alegrete>.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A convocação do candidato classificado de acordo com o número de vagas, para assinatura do contrato e início das atividades, será publicada no endereço eletrônico <https://www.iffarroupilha.edu.br/alegrete> e encaminhada para o e-mail constante na ficha de inscrição do candidato.

8.2. O Instituto Federal Farroupilha não se responsabiliza pela mudança de e-mail sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

8.3. O não comparecimento do candidato no prazo determinado na convocação implicará na perda do direito à ocupação da vaga e na convocação do seguinte classificado sucessivamente.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Os requisitos para a contratação são os seguintes:

a) Ter sido aprovado e classificado no Processo de Seleção Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

d) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.

e) Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

f) Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de vinte e quatro meses.

g) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

h) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

- i) Estar em gozo dos direitos políticos.
- j) Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital.
- k) A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou certidão de conclusão de curso contendo a data da colação de grau, acompanhado do histórico escolar.
- l) Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art.37, Inciso XVI, da Constituição Federal.
- m) Apresentar autorização de acesso à declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com Art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e o Art. 1º da Lei nº 8.730/1993.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O contrato firmado poderá ser rescindido pela decorrência de início do exercício do cargo de provimento efetivo pelo nomeado à investidura nas atividades objeto dessa contratação, ou por iniciativa do contratado, ou em decorrência de conveniência administrativa, devendo estes dois últimos serem comunicados com antecedência mínima de trinta dias.

10.2. O presente Processo de Seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

10.3. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações, inclusive de endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal Farroupilha por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

10.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.

10.6. A aprovação e classificação final no Processo de Seleção Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública, que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

10.7. Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Processo de Seleção.

10.8. Para efeitos da aplicação da reserva de vagas para pessoas com deficiência, a contagem das vagas a serem preenchidas por candidato aprovado na cota será realizada levando em consideração a quantidade de vagas que foram preenchidas por área e que vierem a surgir durante o período de validade deste edital. Nesse sentido, a ordem de contratação será a ocupação da 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga e assim sucessivamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

10.9. Todas as informações relativas a este Processo de Seleção Simplificado, após a publicação do resultado final, poderão ser obtidas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Unidade ou Instância equivalente responsável pelo processo de seleção.

10.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações relativos a este Processo de Seleção Simplificado que vierem a ser publicados pelo Instituto Federal Farroupilha.

10.11. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e encaminhados, se necessário, à Diretoria de Gestão de Pessoas do IF Farroupilha.

Alegrete, 22 de fevereiro de 2023.

Ana Rita Costenaro Parizi

Diretora Geral
Port. eletrônica nº 322/2021

Thales Fagundes Machado

Presidente da Comissão Organizadora
Port. eletrônica nº 25/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO

Área	Requisito para Ingresso*	Nº de Vagas	Regime de Trabalho
Letras: Português e/ou Inglês	Graduação em Licenciatura ou Bacharelado com formação pedagógica em: - Letras com habilitação em Inglês e respectivas literaturas; ou - Letras com habilitação em Português e respectivas literaturas; ou - Letras com habilitação em Português, Inglês e respectivas literaturas.	01	40h semanais

* Deverá ser comprovado no momento da inscrição, conforme item 3.6.1 "b".



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Período de Inscrições	09h do dia 01/03/2023 até às 23h59min do dia 07/03/2023	Inscrição no endereço http://proseletivo.iffarroupilha.edu.br/professores-substitutos/
Envio da documentação referente a reserva de vagas PcD, conforme item 4.5	Até às 23h59min do dia 07/03/2023	E-mail pss.al@iffarroupilha.edu.br
Envio da documentação conforme item 3.6.1	Até às 12h do dia 08/03/2023	E-mail pss.al@iffarroupilha.edu.br
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	08/03/2023	-
Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos	08/03/2023	https://www.iffarroupilha.edu.br/alegrete
Prazo de recurso quanto à Lista Preliminar de Inscritos	Até às 12h do dia 09/03/2023	Envio do Anexo IV preenchido para e-mail pss.al@iffarroupilha.edu.br
Resultado dos Recursos e Homologação das Inscrições	09/03/2023	https://www.iffarroupilha.edu.br/alegrete
Prazo para envio dos documentos referentes à avaliação curricular, conforme item 5.6 e seguintes	A partir da homologação das inscrições até as 23h59min do dia 13/03/2023	Envio do Anexo III preenchido para e-mail pss.al@iffarroupilha.edu.br
Divulgação das notas e candidatos aptos à prova de Desempenho Didático	15/03/2023	https://www.iffarroupilha.edu.br/alegrete
Recurso quanto às notas e candidatos aptos à prova de Desempenho Didático	Até as 12h do dia 16/03/2023	Envio do Anexo IV preenchido para e-mail pss.al@iffarroupilha.edu.br
Resultado dos Recursos e publicação da lista final de candidatos aptos à prova de Desempenho Didático	16/03/2023	https://www.iffarroupilha.edu.br/alegrete
Período para envio de pedido, por escrito, de adaptação para a prova didática com o respectivo laudo médico que comprove a condição, conforme item 3.7	Até as 12h do dia 17/03/2023	E-mail pss.al@iffarroupilha.edu.br
Divulgação do (s) dia (s) e horário (s) para a Prova de Desempenho Didático	17/03/2023	https://www.iffarroupilha.edu.br/alegrete
Divulgação dos temas da Prova de Desempenho Didático, conforme dia da prova	17/03/2023 e 18/03/2023	https://www.iffarroupilha.edu.br/alegrete
Prazo final para envio do Plano de Aula, conforme horário e dia da prova	22/03/2023 e 23/03/2023	https://www.iffarroupilha.edu.br/alegrete



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

Prova de Desempenho Didático	23/03/2023 e 24/03/2023	Meio remoto através da plataforma Google Meet
Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático	27/03/2023	https://www.iffarroupilha.edu.br/alegrete
Recurso quanto ao resultado preliminar da prova de desempenho didático	27/03/2023	Envio do Anexo IV preenchido para e-mail pss.al@iffarroupilha.edu.br
Resultado dos Recursos quanto ao resultado preliminar da prova de desempenho didático	28/03/2023	https://www.iffarroupilha.edu.br/alegrete
Divulgação do resultado preliminar	28/03/2023	https://www.iffarroupilha.edu.br/alegrete
Recurso quanto ao resultado preliminar	Até as 12h do dia 29/03/2023	Envio do Anexo IV preenchido para e-mail pss.al@iffarroupilha.edu.br
Homologação do resultado final	29/03/2023	https://www.iffarroupilha.edu.br/alegrete
Publicação do resultado final no Diário Oficial da União	30/03/2023	https://www.gov.br/imprensa/acional/pt-br

* Cronograma sujeito à alteração e/ou retificação a qualquer momento, devendo o candidato acompanhar as informações no site <https://www.iffarroupilha.edu.br/alegrete>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificado de Professor Substituto.

<i>Campus:</i> Alegrete	Área:
Edital nº:	
Candidato(a):	CPF:
<input type="checkbox"/> Recurso quanto à Lista Preliminar de Inscritos	
<input type="checkbox"/> Recurso quanto às notas e candidatos aptos à prova de Desempenho Didático	
<input type="checkbox"/> Recurso quanto ao resultado preliminar da prova de desempenho didático	
<input type="checkbox"/> Recurso quanto à classificação preliminar do processo seletivo simplificado	

Fundamentação do pedido:

Assinatura Candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO V

TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

ÁREA: LETRAS: PORTUGUÊS E/OU INGLÊS	
TEMA 1	Gêneros midiáticos e do cotidiano para o ensino de línguas (português ou inglês)
TEMA 2	Ensino de línguas aplicado ao contexto profissional
TEMA 3	Leitura e escrita para níveis iniciais
TEMA 4	Abordagens ativas no ensino de línguas para alunos de nível básico
TEMA 5	A prática integrada das 4 habilidades nas aulas de língua (portuguesa ou inglesa) em nível superior
BIBLIOGRAFIA:	
BAGNO, Marcos. Preconceito Lingüístico : o que é, como se faz. São Paulo: edições Loyola, 1999.	
BROWN, D.H. Teaching English as a second or foreign language . Boston: Heinle & Heinle, 2001. 3rd.	
CRUZ, Décio Torres. Ensino/Aprendizagem de Inglês instrumental na universidade . Rew Routes, n. 15, out. 2001.	
DIONISIO, Angela Paiva; MACHADO, Anna Raquel; BEZERRA, Maria Auxiliadora (Org.) Gêneros textuais e ensino . SP: Editora Lucerna, 2002.	
FARREL, Thomas S.C. Planejamento de atividades de leitura para aulas de idiomas . Tradução de Itana Summers Medrado. São Paulo: SBS, 2003. (Portfolio SBS 6: Reflexões Sobre o Ensino de Idiomas).	
FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto . Leitura e redação. São Paulo: Ática, 1990.	
MARCUSCHI, L. A. Produção textual, análise de gêneros e compreensão . São Paulo: Parábola, 2008.	
MENEZES DE SOUZA, L.M.T. Para uma redefinição de Letramento Crítico: conflito e produção de Significação. In: MACIEL, R.F.; ARAÚJO, V.A. (orgs.) Formação de Professores de Línguas – ampliando perspectivas . Jundiaí: Paco Editorial, 2011. p. 128-140.	
MOITA LOPES, L.P. A Nova Ordem Mundial, os Parâmetros Curriculares Nacionais e o Ensino de Inglês no Brasil : a Base Intelectual para uma Ação Política. In: BARBÁRA L.; RAMOS, R.C.G. (Orgs.) Reflexão e Ações no Ensino-aprendizagem de Línguas. Campinas: Mercado de Letras, 2003. p. 25-46.	
STREET, B. Letramentos sociais : abordagens críticas do letramento no desenvolvimento, na etnografia e na educação. São Paulo: Parábola, 2014.	
TÍLIO, R. Repensando a abordagem comunicativa : multiletramentos em uma abordagem consciente e conscientizadora. In: ROCHA, C.H.; MACIEL, R.F. (Orgs.) Língua Estrangeira e Formação Cidadã: Por entre Discursos e Práticas. 2ª ed. Campinas: Pontes Editores, 2015. p. 51-67.	